

**RETIFICAÇÕES****Retificação do Regulamento (UE) n.º 375/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, que cria o Corpo Voluntário Europeu para a Ajuda Humanitária («iniciativa Voluntários para a Ajuda da UE»)**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 122 de 24 de abril de 2014)

Na página 15, no artigo 24.º, no n.º 2:

*onde se lê:* «2. O poder de adotar atos delegados referido no artigo 7.º, n.º 2, no artigo 9.º, n.º 2, e no artigo 20.º, n.º 3, é conferido à Comissão por um prazo de sete anos a contar de 25 de abril de 2014.»

*deve ler-se:* «2. O poder de adotar atos delegados referido no artigo 7.º, n.º 2, no artigo 9.º, n.º 2, e no artigo 20.º, n.ºs 3 e 4, é conferido à Comissão por um prazo de sete anos a contar de 25 de abril de 2014.»

---